

PARECER 433/2000 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA  
SOBRE O PL 345/1998

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, permitir que as peruas, vans ou veículos assemelhados, que operam regularmente como lotação no Município, nos corredores exclusivos de ônibus da cidade.

O projeto em tela também estabelece que essa permissão será concedida somente aos veículos mencionados que estiverem transportando passageiros.

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar condições de um fluxo melhor, mais rápido e mais seguro para os perueiros e passageiros.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública solicitou informações sobre a matéria ao Executivo; em resposta, foi informada que:

- haverá descaracterização da faixa exclusiva, gerando diminuição da velocidade comercial dos ônibus e aumentando o tempo de percurso das linhas;

- haverá um conflito muito grande nessas faixas exclusivas, entre veículos de pequeno porte (peruas, vans e assemelhados) e os ônibus, com prejuízo da segurança dos operadores e dos usuários;

- foram instalados radares fotográficos nos corredores exclusivos de ônibus, justamente para coibir o tráfego indevido de veículos de pequeno porte, caso das lotações. O Executivo pretende vetar a propositura, em caso de aprovação por esta egrégia Casa Legislativa. Embasada nas informações supracitadas, a Comissão de Administração Pública apresentou parecer contrário à propositura.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, concordamos com os argumentos exarados pela douta Comissão precedente, acrescentando que os corredores exclusivos de ônibus, como o próprio nome indica, não foram projetados para acolher as lotações e veículos assemelhados, sob pena de comprometer o adequado funcionamento do sistema de transporte público de passageiros, bem como as mínimas condições de segurança que resguardem a integridade física dos operadores e usuários do referido sistema.

Pelo exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 09/05/2000.

Edivaldo Estima - Presidente

Natalício Bezerra - Relator

Ana Martins

Éder Jofre